



Memorando nº 022/2024

Jataí, 28 de março de 2025.

Da Coordenação da Vigilância Epidemiológica
Ao Secretário Municipal da Saúde
Élio Caetano de Assis

Assunto: Contratação de Empresa para fornecimento de gás nitrogênio para transporte de amostras a serem encaminhadas ao Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN

Senhor Secretário,

Solicitamos a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás nitrogênio para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica. Conforme descrição abaixo e especificações do Termo de Referência.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Araceli Rezende Farias Chaves
Diretora Vigilância Epidemiológica



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via **Dispensa de Licitação Emergencial**, art. 75, inciso VIII nos termos da Lei 14.133/2021, de Empresa para fornecimento de gás nitrogênio para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica conforme descritivo abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

O gás nitrogênio líquido é um insumo essencial para garantir a eficiência e a qualidade no atendimento às demandas da Vigilância Epidemiológica em seu posto de coleta na Unidade Básica Dr. Gilberto I. Cardoso. Sua utilização é fundamental na rotina deste serviço, utilizado para o armazenamento adequado de amostras biológicas a serem encaminhadas ao Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN.

Considerando que a análise das amostras é possível com a realização da coleta e o transporte adequado, laudo emitido pelo Laboratório de Referência permite o monitoramento para detecção oportuna da circulação viral de doenças de notificação compulsória como de Dengue, Chikungunya e Zika, alertas para possíveis mudanças no padrão de circulação desses arbovírus, bem como o fornecimento de indicadores epidemiológicos e entomológicos que apoiam o desenvolvimento das ações de controle dessas arboviroses.

Especificamente, as amostras coletadas para pesquisa de arboviroses devem ser armazenadas imediatamente em nitrogênio líquido após a coleta. Isso é fundamental para a preservação da integridade das amostras, especialmente para o isolamento viral de Dengue, além de permitir a realização do RT-PCR para arboviroses e outras análises laboratoriais.

Para garantir a confiabilidade dos resultados no laboratório de referência, não basta apenas realizar as técnicas laboratoriais de forma precisa. As amostras precisam ser adequadas em quantidade, devidamente armazenadas, bem identificadas, conservadas corretamente e transportadas de maneira segura. De acordo com o Manual do LACEN, no módulo VIII – Virologia (Revisão 07, de 08/2023), as amostras para RT-PCR de arboviroses devem ser mantidas refrigeradas entre 2°C e 8°C por no máximo 48 horas. Caso o envio ao LACEN-GO ultrapasse esse prazo, as amostras precisam ser armazenadas em botijão com nitrogênio líquido.

Daug

Para o isolamento viral, as amostras devem ser transportadas exclusivamente em botijões de nitrogênio líquido. Apenas em situações de transporte de curto prazo (24 a 48 horas) é permitida a utilização de caixas térmicas com gelo reciclável.

Considerando que atualmente, o município dispõe de um botijão de nitrogênio líquido cedido pela Regional de Saúde Sudoeste II, o que é fundamental para o correto armazenamento das amostras.

Considerando que na falta de nitrogênio líquido, é necessário realizar viagens frequentes até Goiânia para garantir a estabilidade das amostras e evitar sua rejeição.

Considerando que com a disponibilidade de nitrogênio líquido, as amostras podem ser estocadas por um período maior, mantendo sua integridade até o envio ao LACEN, o que reduziria a necessidade de viagens constantes e, conseqüentemente, traria uma significativa redução de custos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a licitação, por meio de dispensa, para o fornecimento de gás nitrogênio destinado ao abastecimento do botijão criogênico tem prazo de vigência até 31/03/2025.

Considerando que a elaboração do processo de contratação de pessoa jurídica especializada no abastecimento de nitrogênio em galão, destinado à coleta de amostras pela Secretaria de Saúde (posto de coleta da Vigilância Epidemiológica), ainda está em andamento.

Considerando que a realização dessa nova licitação demandaria um prazo incompatível com a urgência da situação, o que poderia implicar em deslocamentos adicionais para Goiânia. Assim, a dispensa de licitação emergencial justifica-se como medida imprescindível para garantir o abastecimento imediato e ininterrupto do botijão de criogênico, assegurando a continuidade dos serviços prestados e evitando possíveis consequências negativas decorrentes da falta desses insumos.

Considerando a importância de evitar a interrupção deste insumo, essencial para a preservação da integridade das amostras e para o cumprimento das obrigações legais do município no combate às arboviroses que afetam a população, além de ser crucial para a realização de outras análises laboratoriais, é imprescindível adotar medidas emergenciais para atender à demanda.

A realização de Licitação é regra e a não licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.





Reza o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de/ pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

Portanto, solicitamos a realização deste processo licitatório para suprir as necessidades por um período de 6 (seis) meses, com recargas semanais e ou conforme a demanda de Nitrogênio Líquido, para suprir as necessidades do município. Conforme memória de cálculo em anexo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
01	375	Litros	NITROGÊNIO LÍQUIDO – Gás, liquefeito refrigerado, incolor, inodoro, não reativo. Peso molecular: 28,01 g/mol Densidade relativa: 0,9685 (ar=1) a 21 °C Temperatura crítica: -147,1 °C Pressão, Crítica: 34,62 kgf/cm² abs. Volume específico: 0,86 m³/kg Ponto de Congelamento a 10 psig: -209,9 °C Ponto de Ebulição a 10 psig: -195,80 °C Massa Específica a 21 °C e 1atm: 808,5 kg/m

As quantidades solicitadas foram definidas com base na memória de cálculo apresentada no Anexo I e são suficientes para 180 dias de atendimento, considerando-se o prazo estimado para a conclusão do processo licitatório em trâmite.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço por item.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os insumos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

O fornecimento será efetuado de forma parcial conforme demanda, mais especificamente, semanalmente com prazo de entrega não superior a 05 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

A recarga de nitrogênio, deverá ser conforme solicitação do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e o fornecimento do objeto será realizado no posto de coleta da Vigilância Epidemiológica localizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Gilberto Cardoso, sito a Av. Rio Verde, 273 – Vila Olavo ou no posto de coleta de exames laboratoriais instalado na UPA 24 Horas Dr. José Benedicto Barbosa, situado na Rua Jerônimo Silva, 560 - Centro. No horário (07:30 às 16:30 horas);

A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira, entre os horários de atendimento: (07:30 às 16:30 horas e caso necessário inclusive aos sábados, domingos e feriados.

O insumo deverá ser entregues acompanhados da OF (Ordem de Fornecimento) e da respectiva Nota Fiscal nos horários e dias mencionados.

Não será recebido o insumo com qualquer alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

6.1. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, acompanhado da Nota Fiscal.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

O fornecedor deve garantir que o transporte e a manipulação do gás atendam às normas de segurança para a preservação das amostras biológicas e a integridade do equipamento.





9. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- g) Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor	Michelle Christine Carlos Rodrigues Gomes
Matricula	10.029

- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Entregar o insumo nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, a partir de sua assinatura, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

10.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

10.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2 Verificar minuciosamente o produto recebido com as especificações deste termo referencial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; O profissional designado para as Unidades de entrega deverá estar presente para acompanhar e supervisionar a realização do abastecimento pelo profissional da empresa contratada.

11.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto; O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

11.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

11.6 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.7 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

14.2 Para aferição do valor dos produtos deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

14.3 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão do exíguo tempo para o atendimento da demanda, visando se tratar de contratação para atendimento uma demanda emergencial da população.



Araceli Rezende-Farias Chaves
Diretora Vigilância Epidemiológica



ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo estimado da contratação pretendida têm como parâmetro o fornecimento de gás nitrogênio nos últimos 6 meses, por meio de dispensa.

ITE M	CÓ D.	DESCRIPTIVO	CÁLCULO/ JUSTIFICATIVA	UNID.	QTDE
01	-	NITROGÊNIO LÍQUIDO Gás,liquefeito, refrigerado, incolor, inodoro, não reativo. Peso molecular: 28,01 g/mol Densidade relativa: 0,9685 (ar=1) a 21 °C Temperatura crítica: -147,1 °C Pressão, Crítica: 34,62 kgf/cm² abs. Volume específico: 0,86 m³/kg Ponto de Congelamento a 10 psig: -209,9 °C Ponto de Ebulição a 10 psig:-195,80 °C Massa Específica a 21 °C e 1atm: 808,5 kg/m	Considerando a quantidade de entrega do gás nitrogênio, no ano de 2024, por meio de dispensa, com incremento de 30% para atender a demanda prevista para o ano de 2025. 288 litros+30%= 375 litros	Litros	375

Araceli Rezende Farias Chaves
Diretora Vigilância Epidemiológica